



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº _____/GAP-RF/2024
(Processo Administrativo nº 67437.003797/2024-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	278283	ACETAZOLAMIDA 250MG	CP	50	500	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
2.	274806	ACETILCISTEÍNA 600MG INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EN	200	1000	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
3.	268370	ACICLOVIR 200 MG	CP	200	500	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
4.	268375	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME- 10G	BN	10	50	50	R\$ 5,53	276,50
5.	268374	ACICLOVIR 250 MG – INJETÁVEL	FA	50	500	500	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00
6.	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	500	3000	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
7.	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AP	500	1500	1500	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
8.	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	500	1000	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
9.	278646	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	50	150	150	R\$ 30,05	R\$ 4.507,50
10.	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	100	500	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
11.	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, 5ML	AP	100	1000	1000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
12.	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250MG	CS	300	500	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
13.	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES	FA	200	1000	1000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00

		LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO LOÇÃO OLEOSA, 200ML						
14.	278281	ADENOSINA 3MG – SOL. INJETÁVEL 2ML	AP	150	500	500	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00
15.	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 500ML	FA	500	2000	2000	R\$ 10,71	R\$ 21.420,00
16.	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 10ML	AP	10000	40.000	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
17.	267507	ALBENDAZOL 40 MG SUSP ORAL, 10ML	FR	25	200	200	R\$ 5,39	R\$ 1.084,00
18.	268376	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL – 50ML	FA	20	200	200	R\$ 173,40	R\$ 34.680,00
19.	267508	ALOPURINOL 100 MG	CP	100	500	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
20.	267509	ALOPURINOL 300 MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
21.	268380	ALPROSTADIL 20MCG INDICAÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AP	30	100	100	R\$ 73,83	R\$ 7.383,00
22.	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 30MG/5ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, 100ML	FR	5	50	50	R\$ 6,84	342,00
23.	268383	AMICACINA SULFATO 50MG INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AP	100	500	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
24.	268381	AMICACINA SULFATO 250MG INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AP	100	1000	1000	R\$ 12,26	R\$ 12.260,00
25.	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	60	400	400	R\$ 20,08	8.032,00
26.	0267510	AMIODARONA 200MG	CP	100	1000	1000	R\$ 1,25	1.250,00
27.	271710	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, 3ML	AP	100	1000	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
28.	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	250	500	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
29.	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	CP	200	1000	1000	R\$ 6,55	6.550,00
30.	270556	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETÁVEL	FA	250	500	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
31.	272434	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
32.	267516	ATENOLOL 25 MG	CP	100	1500	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
33.	267517	ATENOLOL 50MG	CP	400	1000	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
34.	268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	250	1000	1000	R\$ 0,17	170,00
35.	268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AP	500	3000	3000	R\$ 2,75	8.250,00
36.	271050	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 1% - FRASCO 5ML	FR	20	100	100	R\$ 9,76	976,00

37.	267140	AZITROMICINA 500MG	CP	200	1000	1000	R\$ 2,23	2.230,00
38.	363099	AZUL DE TRYPAN 0,1% 1ML	FR	10	50	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
39.	277529	AZUL DE METILENO, SOLUCAO TÓPICA 1% FRASCO -30ML	FR	10	100	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
40.	271746	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO 10MG	CP	50	500	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
41.	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FA	500	3000	3000	R\$ 23,76	R\$ 71.280,00
42.	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	FA	100	300	300	R\$ 20,20	R\$ 6.060,00
43.	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	FA	100	500	500	R\$ 9,13	4.565,00
44.	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRES. ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, 1ML	AP	100	3000	3000	R\$ 7,54	22.620,000
45.	271052	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, 100G	UN	10	100	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
46.	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, 10ML	AP	50	3000	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
47.	396604	BIPERIDENO, APRES. CLORIDRATO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AP	50	500	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
48.	269603	BISACODIL 5MG	CP	500	2000	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
49.	271773	BROMAZEPAM 3MG	CP	100	500	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
50.	383660	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG – 4ML SPRAY	FR	5	30	30	R\$ 412,98	12.389,40
51.	269954	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	AP	100	3000	3000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
52.	269954	BROMOPRIDA 10MG	CP	100	500	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
53.	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS- 20ML	FR	50	500	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
54.	273893	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 2ML	FR	50	1000	1000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
55.	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% - AMPOLA 4 ML	AP	100	1500	1500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
56.	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APLICAÇÃO ISOBÁRICA, APRES. SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML	AP	50	500	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
57.	267614	CAPTOPRIL 12,5MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
58.	267613	CAPTOPRIL 25MG	CP	500	4000	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
59.	267615	CAPTOPRIL 50MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
60.	282220	CARBACOL INTRAOCULAR, 0,1MG/ML-AMP COM 2ML	FA	10	100	100	R\$ 24,79	2.479,00

61.	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
62.	267617	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,96	960,00
63.	267564	CARVEDILOL 12,5MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
64.	267566	CARVEDILOL 3,125MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
65.	267565	CARVEDILOL 6,25MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
66.	271657	CASPOFUNGINA 50 MG	FA	10	90	90	R\$ 1.048,45	R\$ 94.360,50
67.	271657	CASPOFUNGINA 50 MG . COTA RESERVADA PARA ME/EPP 10%	FA	1	9	9	R\$ 1.048,45	R\$ 9.436,05
68.	271656	CASPOFUNGINA 70 MG	FA	10	20	20	R\$ 1.401,15	R\$ 28.023,00
69.	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 100ML	FR	10	100	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
70.	267625	CEFALEXINA 500MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
71.	445915	CEFALOTINA SÓDICA 1G, USO INJETÁVEL	FA	600	6000	6000	R\$ 7,43	R\$ 44.580,00
72.	442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1G, INJETÁVEL	FA	600	6000	6000	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
73.	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONC. 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	400	1000	1000	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
74.	442694	CEFTAZIDIMA 1G INJETÁVEL	FA	100	1000	1000	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
75.	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, ENDOVENOSO	FA	1000	8000	8000	R\$ 13,89	111.120,00
76.	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, ENDOVENOSO.COTA RESERVADA PARA ME/EPP 10%	FA	100	800	800	R\$ 13,89	11.112,00
77.	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAMUSCULAR	FA	50	1000	1000	R\$ 13,89	13.890,00
78.	430105	CETILPERIDÍNIO CLORETO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO BUCAL – 0,5MG/ML - 240ML	FR	10	100	100	R\$ 17,30	1.730,00
79.	308736	CETOCONAZOL 20MG, FORMA FARMACÉUTICA CREME TÓPICO – 30G	BN	20	200	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
80.	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FA	600	6000	6000	R\$ 5,90	35.400,00
81.	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AP	500	1000	1000	R\$ 5,90	5.900,00
82.	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	CP	500	1000	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
83.	272134	CICLOPENTOLATO, 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FR	50	500	500	R\$ 11,41	5.705,00
84.	276377	CILOSTAZOL 50MG	CP	50	1000	1000	R\$ 0,39	390,00
85.	276378	CILOSTAZOL 100MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,87	870,00
86.	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML	BS	100	1000	1000	R\$ 32,91	32.910,00
87.	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO –	BS	500	1500	1500	R\$ 46,72	R\$ 70.080,00

		200ML						
88.	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CP	200	1000	1000	R\$ 2,17	2.170,00
89.	268077	CIPROTERONA 50 MG	CP	50	150	150	R\$ 5,09	R\$ 763,50
90.	340178	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML-10ML	AP	150	400	400	R\$ 22,41	8.964,00
91.	292419	CLINDAMICINA 150MG, SOL. INJ. 4ML	AP	200	2000	2000	R\$ 10,13	20.260,00
92.	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	200	2000	2000	R\$ 0,17	340,00
93.	270119	CLONAZEPAM 2MG	CP	200	2000	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
94.	340206	CLONIDINA 0,15 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AP	50	400	400	R\$ 9,16	3.664,00
95.	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1MG	CP	200	2000	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
96.	272042	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
97.	272045	CLOPIDOGREL 75MG	CP	200	2000	2000	R\$ 1,35	2.700,00
98.	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CP	100	500	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
99.	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 10ML	AP	300	3000	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
100.	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -10ML	AP	400	2000	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
101.	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -1000ML	FR	1.600	3600	3600	R\$ 13,08	47.088,00
102.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 500ML	FR	2.000	15000	15000	R\$ 11,41	171.150,00
103.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 500ML .Cota reservada para ME/EPP 10%	FR	200	1500	1500	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
104.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 250ML	FR	2.000	15000	15000	R\$ 7,78	116.700,00
105.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 250ML. Cota reservada para ME/EPP 10%	FR	200	1500	1500	R\$ 7,78	11.670,00
106.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 100ML	FR	2.000	30.000	30.000	R\$ 7,57	R\$ 227.100,00
107.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 100ML .Cota reservada para ME/EPP 10%	FR	200	3000	3000	R\$ 7,57	R\$ 22.710,00
108.	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 10ML	AP	1000	10.000	10.000	R\$ 0,43	4.300,00
109.	267638	CLORPROMAZINA 100MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
110.	268069	CLORPROMAZINA, 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL -5ML	AP	50	500	500	R\$ 3,57	1.785,00
111.	268959	COLAGENASE 1,2 UI/G POMADA 30G	BN	50	500	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
112.	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 0,01G/G, POMADA -	BN	50	200	200	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00

		30G						
113.	267642	COLCHICINA 0,5MG	CP	50	500	500	R\$ 0,27	135,00
114.	272475	DANTROLENO SÓDICO, 20, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FA	12	60	60	R\$ 223,48	R\$ 13.408,80
115.	370118	DABIGATRANA ETEXILATO 75MG	CP	50	200	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
116.	370117	DABIGATRANA ETEXILATO 110MG	CP	50	200	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
117.	276283	DESLANÓSIDEIO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML	AP	50	200	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
118.	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, CREME 10G	BN	50	200	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
119.	269388	DEXAMETASONA 4MG	CP	100	500	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
120.	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-2,5ML	AP	600	6000	6000	R\$ 6,11	R\$ 36.660,00
121.	448984	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-120ML	FR	10	100	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
122.	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	CP	600	1000	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
123.	352204	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML 2ML	FR	100	600	600	R\$ 7,08	R\$ 4.248,00
124.	299236	DEXPANTENOL 5% POMADA 30G	BN	50	500	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
125.	396741	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15mL	FR	30	100	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
126.	267197	DIAZEPAM 10MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
127.	267195	DIAZEPAM 5MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
128.	267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ. - 2ML	AP	200	800	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
129.	270999	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL3ML	AP	300	2000	2000	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
130.	271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	CP	100	900	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
131.	393876	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	SP	20	100	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
132.	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML	AP	100	1000	1000	R\$ 19,79	R\$ 19.790,00
133.	267647	DIGOXINA 0,25MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
134.	267569	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	CP	200	2000	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
135.	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1ML	AP	200	2000	2000	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00
136.	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 30MG+50MG+1G+1G , 10 ML	AP	500	2000	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
137.	392118	DIMETICONA, 75MG, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS 10ML	FR	1000	3000	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
138.	269592	DIMETICONA, DOSAGEM 40 MG	CP	500	2000	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00

139.	273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	CP	500	1000	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
140.	267206	DIPIRONA 50 MG /ML – XAROPE	FR	10	100	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
141.	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	1000	10.000	10.000	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
142.	268000	DIPIRONA 300MG	SP	10	100	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
143.	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML	AP	1000	30.000	30.000	R\$ 9,11	R\$ 273.300,00
144.	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML . <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	AP	100	3000	3000	R\$ 9,11	R\$ 27.330,00
145.	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FR	100	1000	1000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
146.	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL 20ML	AP	100	1000	1000	R\$ 20,76	R\$ 20.760,00
147.	268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	100	2000	2000	R\$ 11,77	R\$ 23.540,00
148.	268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	CP	100	500	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
149.	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG SOL. INJ. 1ML	AP	100	1000	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
150.	267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	500	2000	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
151.	267652	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CP	500	1000	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
152.	267650	ENALAPRIL MALEATO 5MG	CP	500	2000	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
153.	448982	ENOXAPARINA 20MG/0,2, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR	50	500	500	R\$ 20,82	R\$ 10.410,00
154.	448982	ENOXAPARINA 40MG/0,4, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR	1000	6000	6000	R\$ 22,93	R\$ 137.580,00
155.	448982	ENOXAPARINA 40MG/0,4, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA. <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	SR	300	600	600	R\$ 22,93	R\$ 13.758,00
156.	448982	ENOXAPARINA 60MG/0,6, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SR	50	500	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
157.	448982	ENOXAPARINA 80MG/0,8, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SR	50	500	500	R\$ 34,77	R\$ 17.385,00
158.	268255	EPINEFRINA 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AP	400	4000	4000	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
159.	436085	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 4.000 UI/ML	AP	20	200	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
160.	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CP	200	2000	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
161.	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL – 5ML	AP	500	4000	4000	R\$ 7,76	R\$ 31.040,00
162.	270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (HIOSCINA) ASSOCIADA À DIPIRONA 10MG + 1G	SP	10	100	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
163.	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOL. ORAL 20ML	FR	50	500	500	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00

164.	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	CP	100	1000	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
165.	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL-1ML	AP	500	5000	5000	R\$ 3,27	R\$ 16.350,00
166.	272194	ESMOLOL CLORIDRATO 10MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AP	50	200	200	R\$ 59,52	R\$ 11.904,00
167.	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	200	2000	2000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
168.	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	500	4000	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
169.	282580	ETANOLAMINA OLEATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AP	20	500	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
170.	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL -1ML	AP	100	2000	2000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
171.	270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML	AP	50	500	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
172.	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
173.	267107	FENITOÍNA SÓDICA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL-5ML	AP	100	1000	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
174.	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	CP	200	500	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
175.	300722	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AP	100	500	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
176.	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FR	20	100	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
177.	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML SOL. PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) – 20ML	FR	50	1000	1000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
178.	292399	FITOMENADIONA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC 1ML	AP	200	2000	2000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
179.	271950	FENTANILA CITRATO, INJETÁVEL 0,05MG/ML - 2ML	AP	100	1000	1000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
180.	271950	FENTANILA CITRATO, INJETÁVEL 0,05MG/ML - 10ML	AP	500	6000	6000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
181.	271790	FENILEFRINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10% - 5ML	FR	10	200	200	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
182.	267662	FLUCONAZOL 150MG	CS	500	2000	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
183.	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML USO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML	FR	100	3000	3000	R\$ 16,93	50.790,00
184.	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AP	100	1000	1000	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00
185.	272944	FLUORESCÉINA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 3ML	FR	50	500	500	19,92	R\$ 9.960,00
186.	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130ML	FR	200	3000	3000	R\$ 10,08	30.240,00
187.	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOL. INJ. 2ML	AP	500	8000	8000	R\$ 3,60	28.800,00
188.	267663	FUROSEMIDA 40MG	CP	300	4000	4000	R\$ 0,26	1.040,00
189.	325424	GEL LUBRIFICANTE, TIPO ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE, NÃO GORDUROSO 50G	TB	50	200	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00

190.	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA, 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO – 500ML	FR	50	500	500	R\$ 40,84	R\$ 20.420,00
191.	269759	GENTAMICINA 40MG APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML	AP	100	2000	2000	R\$ 10,87	21.740,00
192.	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	300	2000	2000	R\$ 0,22	440,00
193.	269622	GLICERINA, DOSAGEM 12% - 500ML, APRESENTAÇÃO CLISTER	FR	50	500	500	R\$ 14,28	7.140,00
194.	268186	GLICERINA, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO	SP	50	500	500	R\$ 1,89	945,00
195.	268185	GLICERINA, DOSAGEM 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SP	50	200	200	R\$ 1,63	326,00
196.	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	300	3000	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00
197.	267544	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	100	1000	1000	R\$ 9,33	9.330,00
198.	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	500	3000	3000	R\$ 11,36	34.080,00
199.	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250ML	FR	300	3000	3000	R\$ 7,85	23.550,00
200.	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 10ML	AP	1.200	14.000	14.000	R\$ 1,47	R\$ 20.580,00
201.	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AP	100	400	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
202.	292196	HALOPERIDOL 5MG SOL. INJ. 1ML	AP	100	500	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
203.	267670	HALOPERIDOL 1MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
204.	267669	HALOPERIDOL 5MG	CP	100	500	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
205.	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AP	150	3000	3000	R\$ 12,05	R\$ 36.150,00
206.	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL 5ML	FR	100	1000	1000	R\$ 23,84	R\$ 23.840,00
207.	274468	HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG/2 ML SERINGA	SR	50	800	800	R\$ 248,32	R\$ 198.656,00
208.	274468	<i>HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG/2 ML SERINGA. Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	SR	5	80	80	R\$ 248,32	R\$ 19.865,60
209.	268115	HIDRALAZINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AP	100	1000	1000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
210.	268112	HIDRALAZINA 50MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
211.	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
212.	270220	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	FA	500	2000	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
213.	270219	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	FA	500	2000	2000	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00
214.	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 150ML	FR	50	200	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
215.	448616	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO 20MG/ML - 5ML	FA	30	300	300	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00

216.	332755	IBUPROFENO, DOSAGEM 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 20ML	FR	100	300	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
217.	267676	IBUPROFENO 600MG	CP	500	2000	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
218.	342258	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJ.	FA	50	500	500	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
219.	443644	IMUNOGLOBULINA HUMANA , INJETÁVEL 50MG/ML FA 100ML	FA	10	150	150	R\$ 1.836,42	R\$ 275.463,00
220.	443644	IMUNOGLOBULINA HUMANA , INJETÁVEL 50MG/ML FA 100ML <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	FA	5	15	15	R\$ 1.836,42	R\$ 27.546,30
221.	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO (D), DOSAGEM 300, SOL. INJ. 2ML	AP	10	50	50	R\$ 344,32	R\$ 17.216,00
222.	271157	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO NPH, 100U/ML, INJETÁVEL 10ML	FR	50	500	500	R\$ 30,06	R\$ 15.030,00
223.	271154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL 10ML	FR	50	500	500	R\$ 30,15	R\$ 16.575,00
224.	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FR	50	1000	1000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
225.	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG	CP	100	500	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
226.	273397	ISOSSORBIDA 20MG	CP	100	500	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
227.	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 5MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	CP	600	2000	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
228.	376767	IVERMECTINA 6 MG	CP	30	300	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
229.	383750	LACTULOSE 667MG FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FR	50	300	300	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
230.	295040	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	30	500	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
231.	305264	LEVOBUPIVACAÍNA COM ADRENALINA 0,5% 20 ML	FR	30	300	300	R\$ 36,09	R\$ 10.827,00
232.	268471	LEVOBUPIVACAÍNA SEM ADRENALINA 0,5% 20ML	FR	150	500	500	R\$ 27,12	R\$ 13.560,00
233.	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CP	150	500	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
234.	332985	LEVOFLOXACINO 5 MG SOL. INJ., SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	150	1000	1000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
235.	268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	100	500	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
236.	268130	LEVOMEPRIMAZINA 40MG /ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	30	200	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
237.	268124	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	100	500	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
238.	295856	LEVONORGESTREL 52mg – DIU	UN	20	200	200	R\$ 1.131,79	R\$ 226.358,00
239.	295856	LEVONORGESTREL 52mg – DIU <i>.Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	UN	2	20	20	R\$ 1.131,79	R\$ 22.635,80
240.	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY 50	FR	100	500	500	R\$ 101,14	R\$ 50.570,00
241.	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% APRESENTAÇÃO	BN	200	2000	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00

		GELÉIA 30 G						
242.	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FA	200	2000	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
243.	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AP	500	3000	3000	R\$ 14,51	R\$ 43.530,00
244.	273412	LINEZOLIDA 2 MG/ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 300ML	BS	200	500	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
245.	273473	LORAZEPAM 2MG	CP	100	500	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
246.	273466	LORATADINA 10MG	CP	100	500	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
247.	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	500	3000	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
248.	293981	BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SH	50	500	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
249.	399922	MANITOL, ASSOCIADO COM SORBITOL, 0,54% + 2,7%, USO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 1000ML	FR	120	1000	1000	R\$ 22,47	R\$ 22.470,00
250.	299675	MANITOL, 20%, USO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	FR	250	1000	1000	R\$ 13,52	R\$ 13.520,00
251.	267692	MEBENDAZOL 100MG	CP	90	300	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
252.	267694	MEBENDAZOL 20MG, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	20	300	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
253.	268487	MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL	FA	100	8000	8000	R\$ 14,13	R\$ 113.040,00
254.	268487	MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL. <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	FA	10	800	800	R\$ 14,13	R\$ 11.304,00
255.	292238	MESALAZINA 800 MG	CP	100	500	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
256.	352414	MESALAZINA 500MG	SP	100	500	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
257.	268092	METADONA 5MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
258.	268094	METADONA, DOSAGEM:10 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AP	50	200	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
259.	267689	METILDOPA 250 MG	CP	120	900	900	R\$ 0,87	R\$ 783,00
260.	268264	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	50	900	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
261.	299690	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, DOSAGEM 40MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	100	1500	1500	R\$ 18,86	R\$ 28.290,00
262.	271599	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJ.	FA	100	2000	2000	R\$ 23,01	R\$ 46.020,00
263.	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AP	400	4000	4000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
264.	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AP	50	500	500	R\$ 35,39	R\$ 17.695,00
265.	276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	100	500	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
266.	267717	METRONIDAZOL 250 MG	CP	100	500	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00

267.	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	300	4000	4000	R\$ 6,58	R\$ 26.320,00
268.	396568	MICAFUNGINA 100 MG	FA	50	200	200	R\$ 411,33	R\$ 82.266,00
269.	396568	MICAFUNGINA 100 MG <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	FA	5	20	20	R\$ 411,33	R\$ 8.226,60
270.	396567	MICAFUNGINA 50 MG	FA	50	300	300	R\$ 164,52	R\$ 49.356,00
271.	272817	MIDAZOLAM 15MG	CP	100	500	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
272.	271556	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FR	120	300	300	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
273.	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - 10 ML	AP	500	5000	5000	R\$ 15,49	R\$ 77.450,00
274.	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML - 3 ML	AP	500	3000	3000	R\$ 18,99	R\$ 56.970,00
275.	358755	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	CP	200	300	300	R\$ 38,69	R\$ 11.607,00
276.	358753	MISOPROSTOL 25MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	CP	30	300	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
277.	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CP	200	2000	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
278.	304872	MORFINA, CLORIDRATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AP	300	2000	2000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
279.	304871	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	200	3000	3000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
280.	304870	MORFINA, CLORIDRATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AP	150	2000	2000	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00
281.	271392	MORFINA, SULFATO, 10MG	CP	500	1000	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
282.	271394	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	10	100	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
283.	271391	MORFINA, SULFATO, 30MG	CP	100	500	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
284.	273450	MOXIFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CP	100	500	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
285.	273450	MOXIFLOXACINO 400MG, SISTEMA FECHADO 250 ML	BS	100	500	500	R\$ 33,36	R\$ 16.680,00
286.	268501	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	50	500	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
287.	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	50	500	500	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
288.	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 15 G	BN	50	500	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
289.	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5, SOL. INJ. 1 ML	AP	200	1000	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
290.	267728	NIFEDIPINO 10MG	CP	400	1000	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
291.	448640	NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	100	500	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
292.	270007	NIMODIPINO 30 MG	CP	100	500	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
293.	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	50	500	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
294.	266788	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, CREME	BN	100	500	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00

		VAGINAL 60 G						
295.	268970	NITROGLICERINA 5MG INJ. 10 ML	AP	50	500	500	R\$ 48,05	R\$ 24.025,00
296.	273719	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 25MG/ML, 2ML INJETÁVEL	FA	80	700	700	R\$ 22,71	R\$ 15.897,00
297.	442584	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AP	500	8000	8000	R\$ 8,14	R\$ 65.120,00
298.	268851	NORFLOXACINO 400MG	CP	50	500	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
299.	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CS	50	500	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
300.	233632	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL 100 ML	FR	30	300	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
301.	267712	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER)	CS	500	8000	8000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
302.	267713	OMEPRAZOL 40MG (BLISTER)	CS	500	5000	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
303.	268160	OMEPRAZOL 40MG USO INJETÁVEL	FA	800	8000	8000	R\$ 41,68	R\$ 333.440,00
304.	268160	OMEPRAZOL 40MG USO INJETÁVEL. Cota reservada para ME/EPP 10%	FA	80	800	800	R\$ 41,68	R\$ 33.344,00
305.	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AP	1.000	10.000	10.000	R\$ 4,01	R\$ 40.100,00
306.	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AP	1.000	10.000	10.000	R\$ 5,46	R\$ 54.600,00
307.	268513	OXACILINA 500MG	FA	400	4000	4000	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00
308.	291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CP	50	500	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
309.	268277	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	50	500	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
310.	269567	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 2MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AP	50	500	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
311.	270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG	CP	500	2000	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
312.	267778	PARACETAMOL 500MG	CP	500	5000	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
313.	267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG - 10 ML	FR	50	500	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
314.	271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FA	1.000	8000	8000	R\$ 27,15	R\$ 217.200,00
315.	271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL. Cota reservada para ME/EPP 10%	FA	100	800	800	R\$ 27,15	R\$ 21.720,00
316.	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO 900, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE C/ 30G	EN	50	500	500	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
317.	268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM 500.000UI, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FA	100	900	900	R\$ 22,90	R\$ 20.610,00
318.	394918	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 5 MG/G 40 G	BN	100	200	200	R\$ 20,11	R\$ 4.022,00

319.	335112	PENTOXIFILINA 20 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FA	20	200	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
320.	273135	PROPATILNITRATO 10MG	CP	100	500	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
321.	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	20	200	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
322.	267743	PREDNISONA 20 MG	CP	1000	3000	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
323.	267741	PREDNISONA 5 MG	CP	300	3000	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
324.	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CS	50	500	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
325.	267769	PROMETAZINA 25 MG - INJETÁVEL 2 ML	AP	200	1000	1000	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00
326.	305935	PROPOFOL 10MG - INJETÁVEL 20 ML	AP	300	3000	3000	R\$ 66,67	R\$ 200.010,00
327.	305935	PROPOFOL 10MG - INJETÁVEL 20 ML <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	AP	30	300	300	R\$ 66,67	20.001,00
328.	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	200	1000	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
329.	272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1.000UI/mL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AP	10	500	500	R\$ 3,73	1.865,00
330.	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICAÇÃO COLÍRIO 5 ML	FR	10	500	500	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
331.	272831	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG	CP	200	1500	1500	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
332.	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA 3 G	BN	20	200	200	R\$ 15,42	3.084,00
333.	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO 500 ML	FR	1.000	10.000	10.000	R\$ 26,37	R\$ 263.700,00
334.	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO 500 ML <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	FR	100	1000	1000	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
335.	272839	RISPERIDONA 1MG	CP	100	1000	1000	R\$ 7,85	7.850,00
336.	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR	50	1500	1500	R\$ 12,56	18.840,00
337.	269469	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AP	20	100	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
338.	269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AP	50	500	500	R\$ 14,44	7.220,00
339.	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 7,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AP	50	500	500	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
340.	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM 100	CS	200	2000	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00

341.	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM 200	CS	200	1000	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
342.	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, INDICAÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, USO PÓ PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	EN	100	1000	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
343.	268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	50	400	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
344.	332788	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY	FR	10	50	50	R\$ 133,02	6.651,00
345.	296792	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 MCG 60 DOSES	FR	10	50	50	R\$ 120,17	R\$ 6.008,50
346.	436777	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 MCG 60 DOSES	FR	10	50	50	R\$ 201,05	R\$ 10.052,50
347.	436780	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/100 MCG - 60 DOSES	FR	10	50	50	R\$ 100,86	R\$ 5.043,00
348.	398710	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/250 – 60 DOSES	FR	10	50	50	R\$ 197,74	R\$ 9.887,00
349.	398710	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 250MCG 120 DOSES	FR	10	50	50	R\$ 197,74	R\$ 9.887,00
350.	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE 250 ML	FR	20	200	200	R\$ 276,33	55.266,00
351.	267745	SINAVASTATINA 20MG	CP	300	2000	2000	R\$ 0,28	560,00
352.	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL	FA	50	500	500	R\$ 32,34	R\$ 16.170,00
353.	389863	SUGAMADDEX SÓDICO 100 MG/ML	FA	30	500	500	R\$ 118,25	59.125,00
354.	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, - CREME - 50 G	BN	30	300	300	R\$ 12,14	R\$ 3.642,00
355.	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	100	500	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
356.	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 10 ML	AP	100	1000	1000	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
357.	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	DR	100	500	500	R\$ 0,22	110,00
358.	292468	SUMATRIPTANA SUCCINATO 50MG	CP	30	300	300	R\$ 13,61	4.083,00
359.	268528	TEICOPLANINA 400MG – INJETÁVEL	FA	100	1000	1000	R\$ 46,14	46.140,00
360.	448766	TENECTEPLASE 40 MG APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, COM SERINGA CONTENDO 8ML DE DILUENTE	FA	2	20	20	R\$ 6.247,01	R\$ 124.940,20
361.	448766	TENECTEPLASE 40 MG APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, COM SERINGA CONTENDO 8ML DE DILUENTE. Cota reservada para ME/EPP 10%	FA	1	2	2	R\$ 6.247,01	R\$ 12.494,02
362.	268531	TENOXICAM 20MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,71	710,00
363.	268532	TENOXICAM 20MG – INJETÁVEL	FA	50	400	4000	R\$ 21,05	84.200,00
364.	268532	TENOXICAM 20MG – INJETÁVEL Cota reservada para ME/EPP 10%	FA	5	40	400	R\$ 21,05	8.420,00

365.	332908	TERLIPRESSINA 1MG/ML INJETÁVEL	FA	5	50	50	R\$ 284,61	R\$ 14.230,50
366.	400852	TICAGRELOR 90MG	CP	20	200	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
367.	331539	TIGECICLINA, CONCENTRAÇÃO 50MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	20	100	100	R\$ 139,17	13.917,00
368.	272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FR	30	100	100	R\$ 5,30	530,00
369.	271570	TOBRAMICINA ASSOCIADA DEXAMETASONA 0,3% + 0,1% POMADA – 3,5G - OFTÁLMICA	BN	20	100	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
370.	309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG-INJETÁVEL 2 ML	AP	800	8000	8000	R\$ 15,77	R\$ 126.160,00
371.	309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG-INJETÁVEL 2 ML <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	AP	80	800	800	R\$ 15,77	R\$ 12.616,00
372.	268534	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CP	100	500	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
373.	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/1 ML	AP	100	1000	1000	R\$ 6,60	6.600,00
374.	274561	TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	FR	50	200	200	R\$ 14,37	2.874,00
375.	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG	FA	500	5000	5000	R\$ 11,25	R\$ 56.250,00
376.	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	100	1000	1000	R\$ 0,52	520,00
377.	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG - INJETÁVEL 2 ML	AP	100	500	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
378.	267426	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 40	CP	30	300	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
379.	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80	CP	30	300	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
380.	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DR	100	500	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
381.	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2 ML	AP	300	3000	3000	R\$ 4,38	13.140,00
382.	412092	RIVAROXABANA 15MG	CP	60	500	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
383.	394103	RIVAROXABANA 10MG	CP	60	500	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
384.	340482	IDOPOVIDINA(PVPI), CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 MI	FR	20	100	100	R\$ 31,79	3.179,00
385.	267773	PERMETRINA 1%, FORMA LOÇÃO TÓPICA 60ML	FR	5	50	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
386.	291951	NITRATO DE PRATA , CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 MI	FR	10	100	100	R\$ 37,96	3.796,00
387.	448840	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML- FRASCO 75 MI	FR	25	300	300	R\$ 40,68	R\$ 12.204,00
388.	434505	CARVÃO ATIVADO 250MG	CP	50	250	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
389.	485107	CREME BARREIRA BISNAGA 50G	CR	50	200	200	R\$ 107,03	21.406,00

390.	485107	CREME BARREIRA BISNAGA 100G	CR	50	200	200	R\$ 107,03	21.406,00
391.	602763	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 10ML	AP	50	400	400	R\$ 79,99	31.996,00
392.	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, GELEIA 2%, SERINGA 10ML	SR	100	1000	1000	R\$ 4,63	4.630,00
393.	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - 10ML	FR	100	1000	1000	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
394.	345300	METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR 100MG/G BISNAGA 50G	BN	20	200	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
395.	271391	MORFINA SULFATO 30MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CS	50	500	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
396.	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G ASSOCIADO À VITAMINA A 5000UI/G, VITAMINA D 900UI/G E ÁCIDO BÓRICO 20MG/G CREME BISNAGA 45G	BN	20	200	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
397.	315610	PALONOSETRONA CLORIDRATO, INJETÁVEL 0,05MG/ML FRASCO- AMPOLA 5ML	AP	20	200	200	R\$ 238,97	R\$ 47.794,00
398.	315610	PALONOSETRONA CLORIDRATO, INJETÁVEL 0,05MG/ML FRASCO- AMPOLA 1,5ML	AP	10	100	100	R\$ 100,62	R\$ 10.062,00
399.	268973	REMIFENTANIL CLORIDRATO 2MG INJETÁVEL	AP	20	200	200	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
400.	294887	SALBUTAMOL, AEROSOL ORAL, 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	50	1000	1000	R\$ 19,69	R19.690,00
401.	398712	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA 25/250 MCG 120 DOSES	FR	10	50	50	R\$ 197,74	R\$ 9.887,00
402.	451492	SUFENTANILA CITRATO INJETÁVEL 5MCG/ML - 2ML	AP	10	100	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
403.	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1% ASSOCIADA AO NITRATO DE CÉRIO 0,4% CREME BISNAGA 30G	BN	40	400	400	R\$ 47,99	R\$ 19.196,00
404.	276965	TELMISARTANA 40MG COMPRIMIDO	CP	100	500	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
405.	338288	TESTOSTERONA UNDECILATO, INJETÁVEL 250MG/ML AMPOLA 4ML	AP	10	100	100	R\$ 206,33	R\$ 20.633,00
406.	401693	VASELINA SÓLIDA ESTÉRIL BISNAGA 30G	BN	20	200	200	R\$ 55,67	11.134,00
407.	303885	GLICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5%FRASCO COM 3.000ML	BS	500	3000	3000	R\$ 72,39	R\$ 217.170,00
408.	303885	GLICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5%FRASCO COM 3.000ML <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	BS	50	300	300	R\$ 72,39	R\$ 21.717,00
409.	273690	METILCELULOSE 20MG/ML 1,5 ML SERINGA-OFT	SR	20	200	200	R\$ 18,43	R\$ 3.686,00
410.	270042	HIPROMELOSE 0,5% 10ML	COL	20	200	200	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00

411.	394675	SOLUÇÃO SALINA 500ML	BS	20	200	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
412.	316334	CONTRASTE RADIOLÓGICO:NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE IOHEXOL CONCENTRAÇÃO 300MG DE IODO/ML OU IOPAMIDOL CONCENTRAÇÃO DE 300 MG DE IODO/ML IOPRAMIDA CONCENTRAÇÃO 300MG DE IODO/ML OU IOXAGLATO DE MEGLUMINA CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML OU SIMILAR, PARA EXAMES RADIOLÓGICOS DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA FRASCO 50ML	FR	20	50	50	R\$ 616,00	R\$ 30.800,00
413.	411397	PALMITATO DE PALIPERIDONA INJ INTRAMUSCULAR 50MG 1,0 ML	FA	5	25	25	R\$ 2.136,57	53.414,25
414.	411397	PALMITATO DE PALIPERIDONA INJ INTRAMUSCULAR 50MG 1,5 ML	FA	5	25	25	R\$ 2.027,62	R\$ 50.690,50
415.	411397	PALMITATO DE PALIPERIDONA INJ INTRAMUSCULAR 100MG 1,0 ML	FA	5	25	25	R\$ 2.136,57	R\$ 53.414,25
416.	448761	PROPOFOL 1% -50 ML SERINGA	SR	20	300	300	R\$ 178,85	53.655,00
417.	268378	ALFENTANILA 0,544/ML – 5ML	AP	30	300	300	R\$ 19,07	5.721,00
418.	271746	BACLOFENO 10MG	CP	100	500	500	R\$ 0,64	320,00
419.	456244	MEROPENEM 1G, INJETÁVEL	FA	500	5000	5000	R\$ 24,85	124.250,00
420.	456244	MEROPENEM 1G, INJETÁVEL <i>Cota reservada para ME/EPP 10%</i>	FA	50	500	500	R\$ 24,85	12.425,00
VALOR TOTAL								7.741.356,77

LEGENDA DAS UNIDADES DE FORNECIMENTO

SIGLA	SIGNIFICADO
AP	AMPOLA
BN	BISNAGA
BS	BOLSA
CJ	CONJUNTO
CP	COMPRIMIDO
CS	CÁPSULA
CX	CAIXA
DR	DRAGEA
DS	DOSE
EB	EMBALAGEM
EN	ENVELOPE
FA	FRASCO-AMPOLA
FL	FLACONETE
FR	FRASCO
COL	COLÍRIO
GR	GRAMA
KG	KILOGRAMA
L	LITROS
LT	LATA
ML	MILILITRO
PT	POTE
SH	SACHÊ
SP	SUPOSITÓRIO
SR	SERINGA
TB	TUBO
UN	UNIDADE

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços originária deste Pregão Eletrônico poderá ser prorrogada, com a respectiva renovação dos quantitativos dos itens, conforme disposto no Inc. IX do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. A prorrogação da validade da ata de Registro de Preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência, observado o disposto no art. 23 do Decreto de nº 11.462, de 2023.

1.7. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SISG", citados pelo "Compras governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.8. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação: As licitantes deverão apresentar comprovante de Autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde-ANVISA ou publicação em Diário Oficial da União (DOU) ou Autorização de Funcionamento Especial, visando assegurar o cumprimento do Art.3º da RDC nº 16/2014, inciso IV do art 4º e art 21º da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973 e art 2º da lei 6.360 de 23 de setembro de 1976. Deverão apresentar Licença de funcionamento da vigilância sanitária e registro do profissional técnico no conselho competente

1.9. Para aceitação do objeto, as licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro dos Produtos, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou Cópia da Publicação em D.O.U. ou comprovação (protocolo) de sua revalidação, conforme Art 12º da Lei 6.360 de setembro de 1976.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e no Plano de Logística sustentável, conforme detalhamento disponível em <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/gaprf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá seguir o previsto na RDC no 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor.

4.1.2. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.4. observar a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5. fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.6. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.7. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.8. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.9. A empresa contratada deverá adotar, na medida do possível, critérios e práticas de sustentabilidade nas atividades desenvolvidas, tais como:

4.1.9.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.9.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Senador Sérgio Guerra (antiga Avenida Beira Mar), nº 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.400-003, na Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Recife, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 15 horas.

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.19.1. Como não há um índice específico para o reajuste de medicamentos, esta Administração optou por escolher um índice mais genérico, que englobe, também, esse tipo de material. Entre as opções, poderíamos escolher o IPCA (o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que são índices que incluem as seguintes categorias: Alimentação e bebidas, Transportes, Habitação, Artigos de residência, Saúde e cuidados pessoais, Despesas pessoais, Comunicação, Educação e Vestuário. Entretanto, como o IPCA cobre uma faixa de 90% da população, quando o INPC cobre apenas 50%. Dessa forma, esta Administração adotou o IPCA como índice para o reajuste dos medicamentos, objeto do certame.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Infrações e Sanções administrativas

7.29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.30. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.30.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.30.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.30.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.31. Multa:

7.31.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.31.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.31.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.31.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.31.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c ”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.31.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.31.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20%** (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.31.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a ”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

7.32. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.33. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

7.34. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.35. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.36. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.37. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.38. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.39. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.40. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.40.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.40.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.40.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.40.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.40.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.41. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.42. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.43. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.44. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.45. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

7.46. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, tendo em vista que a cada contratação (empenho) a contratada deverá fornecer a totalidade dos itens descritos no empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3 . O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 .Valor (R\$): 7.741.356,77

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.741.356,77 (Sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I) Gestão/Unidade: 000001/120019;

II) Fonte de Recursos: 1005000140;

III) Programa de Trabalho: 214550;

IV) Elemento de Despesa: 3390;

V) Plano Interno: A0000420000;

11 CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Não há necessidade de classificar o presente Termo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que os documentos pertencentes ao objeto não se enquadram como sigilosos, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2025 .

RAFAEL FERNANDES TRITANY 1T QOFARM
Chefe da Seção de Almoxarifado da Farmácia SALF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	08/05/2025 13:47:25
Páginas do Documento:	37
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	38
Hash MD5:	f894b05369865c8c49c72dd9427ec6e7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL FERNANDES TRITANY no dia 08/05/2025 às 10:59:52 no horário oficial de Brasília.